

Circular SAESP nº 003/2021

Requerimento de inscrição e chapa para concorrer às eleições aos Cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Sociedade de Anestesiologia do Estado de São Paulo (SAESP) para o biênio 2022 – 2023.

Serão aceitas inscrições de chapas até às 18 horas do dia 27 de agosto de 2021 protocoladas na sede da SAESP – Rua Maestro Cardim, 1293 – 13º andar – cj. 131 – Bairro Bela Vista – São Paulo.

É de responsabilidade de cada chapa a conferência e o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos tanto no Estatuto da Sociedade quanto no Edital de Convocação das Eleições disponível em https://saesp.org.br/wp-content/uploads/Circular-002-2021-Edital-de-Convocacao-das-Eleicoes_2021.pdf

Somente serão deferidas as inscrições das Chapas pela Comissão Eleitoral quando concorrerem aos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal de forma completa (Chapa Única), com indicação de candidato elegível para cada um dos cargos, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em Cerimônia de Posse a ser realizada no dia 24 de abril de 2022, no último dia do Congresso Paulista de Anestesiologia – COPA de 2022:

A inscrição de cada chapa concorrente aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, **far-se-á em requerimento único a ser protocolado na Secretaria da SAESP** e, obrigatoriamente, deverá contemplar nomeação de **todos** os candidatos aos respectivos cargos pleiteados.

O requerimento de inscrição das chapas para Diretoria e Conselho Fiscal, **a ser endereçado e encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral**, deverá descrever os nomes dos integrantes da chapa com a expressa referência aos cargos a que concorrem e a indicação de um **único Fiscal**, com seu respectivo aceite, **a quem incumbirá o acompanhamento de todos os atos pertinentes ao processo eleitoral.**

O Fiscal indicado pela chapa para fiscalizar o regular andamento do processo eleitoral deverá ser um membro ativo da SAESP, em dia com suas obrigações sociais, não integrante de qualquer chapa, Comissão ou Conselho.

Na hipótese de a chapa indicar Fiscal que não atenda aos critérios anteriormente estabelecidos, não haverá a possibilidade de substituição deste, continuando o processo eleitoral sem a participação do Fiscal indicado e sem exclusão da Chapa.

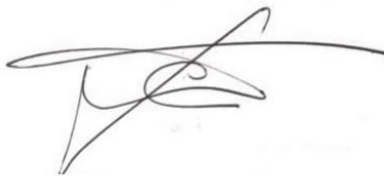
Cada candidato deve assinar documento de concordância à inclusão do seu nome na chapa, com referência ao cargo que pleiteia.

O recebimento dos pedidos de inscrição pela Secretaria da SAESP não representa, muito menos formaliza, qualquer tipo de deferimento da candidatura da chapa ou de seus integrantes.

As normas do Estatuto Social que disciplinam as eleições estão disponíveis no site: <http://www.saesp.org.br>.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas gerais do Direito e o Estatuto da SAESP.

São Paulo, 27 de julho de 2021.



Dra. RITA DE CÁSSIA RODRIGUES
Presidente